



PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

GUIA PREVIC

**Melhores Práticas Contábeis
para Entidades Fechadas de
Previdência Complementar**





PREVIC

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

GUIA PREVIC

MELHORES PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Brasília-DF
Agosto/2013

EXPEDIENTE

Edição e Distribuição

Superintendência Nacional de Previdência
Complementar - Previc

Diagramação eletrônica

Assessoria de Comunicação Social / MPS

PREVIC – Assessoria de Comunicação Social
Setor Bancário Norte, Lote 2, Bloco N, 9º andar.
Brasília - DF.
CEP 70.040-000
e-mail: previc.comunicacao@previdencia.gov.br

Guia Previc

**Melhores Práticas Contábeis para Entidades
Fechadas de Previdência Complementar**

1ª Edição

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)	08
CONTABILIDADE E RISCOS	09
CONTABILIDADE E GOVERNANÇA	09
AUDITORIA INDEPENDENTE	12
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	12
NOTAS EXPLICATIVAS.....	14
APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL	15
REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS	16
PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.....	17
PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS ATIVAS	18
DÍVIDAS DE PATROCINADORES E PLANOS DE BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS	19
PATRIMÔNIO SOCIAL E FUNDOS PREVIDENCIAIS...	20
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	21
REFERÊNCIAS	22

GUIA PREVIC

MELHORES PRÁTICAS CONTÁBEIS PARA ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

INTRODUÇÃO

- 01** O Guia de Melhores Práticas Contábeis, elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, destina-se a oferecer diretrizes para o processo de elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, tendo como foco a qualidade e a transparência dessas informações com o objetivo de orientar dirigentes, participantes, assistidos, patrocinadores, instituidores e prestadores de serviço.
- 02** O objetivo é estimular a adoção das melhores práticas observadas na evidenciação das informações contábeis, conjugando recomendações gerais e esclarecimentos de pontos específicos da legislação. A melhoria das informações contábeis produzidas pelas EFPC potencializa sua utilização no processo decisório e como instrumento de transparência.
- 03** O guia está estruturado nos seguintes tópicos: Supervisão Baseada em Risco – SBR, Contabilidade e Riscos, Contabilidade e Governança, Auditoria Independente, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.
- 04** O guia fornece diretrizes sobre aspectos da legislação da previdência complementar fechada afetas ao tema ora especificado – demonstrações contábeis e notas explicativas – e apresenta exemplos que evidenciam a aplicação adequada da legislação.
- 05** O guia traz a interpretação e orientação de alguns pontos relevantes da legislação, não sendo exaustivo e nem abrangendo todas as normas, podendo ser alterado em decorrência de possíveis mudanças na legislação atual ou de evoluções em sua interpretação.
- 06** A utilização e interpretação deste material são de inteira responsabilidade dos usuários. Os textos podem ser reproduzidos, integral ou parcialmente, sem alteração e sem fins comerciais, com citação da fonte.

SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO (SBR)

07 O principal papel do órgão supervisor é assegurar que a gestão das EFPC garanta os direitos dos participantes, em especial o pagamento dos benefícios contratados. Nesse sentido, a ação da Previc dá-se de três formas:

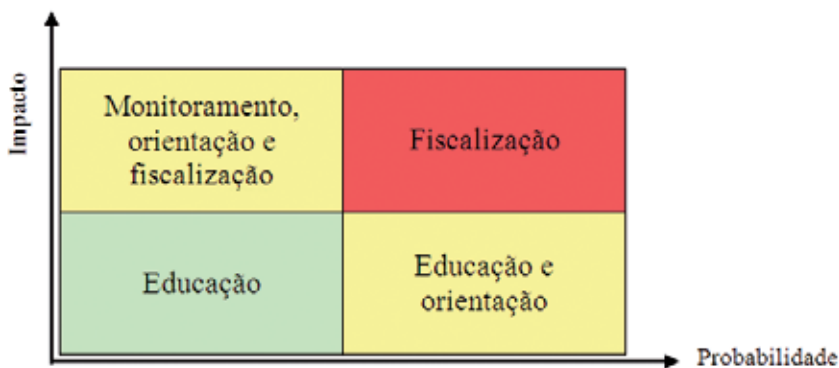
/ Fornecendo diretrizes de gestão aos conselheiros e dirigentes;

/ Orientando e recomendando ações; e

/ Aplicando medidas legais e sancionatórias aos responsáveis por irregularidades no cumprimento de seu dever..

08 A SBR, adotada com sucesso em muitos países, altera a condição de trabalho dos supervisores, prioriza a postura preventiva na gestão da EFPC e modifica sua maneira de interagir com as equipes de fiscalização.

09 A figura a seguir ilustra como é a atuação da Previc no modelo SBR em função da probabilidade de ocorrência do risco e de seu impacto:



Fonte: Banco Mundial, 2010.

10 No eixo horizontal da matriz tem-se a probabilidade de ocorrência do evento e, no eixo vertical, o possível impacto. Os eventos analisados podem ser desde a real e fiel representação dos ativos e passivos dos planos de benefícios até a solvência dos planos administrados.

11 A EFPC deve adotar práticas de gestão que reduzam os riscos associados à conta-

bilidade. Recomenda-se a identificação de riscos da gestão dos ativos e dos passivos da entidade e a proposição de medidas de controle desses riscos, buscando atingir o objetivo de pagamento de maneira eficiente dos benefícios contratados.

CONTABILIDADE E RISCOS

- 12** As informações contábeis devem ser elaboradas tempestivamente, sobretudo para que possam ser utilizadas no processo decisório.
- 13** A EFPC deve identificar, avaliar e monitorar os riscos operacionais inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes. Importante observar que o adequado gerenciamento do risco operacional está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na entidade.
- 14** A EFPC deve manter uma estrutura apropriada de gerenciamento de risco, podendo incluir a criação de uma área específica que identifique, avalie periodicamente os riscos e apresente medidas com vistas a mitigá-los.
- 15** A EFPC deve avaliar a conveniência e a viabilidade de criação de uma área de auditoria interna. Esse órgão desempenha relevante papel, que compreende avaliações dos processos, dos sistemas de informações, dos controles internos e do gerenciamento de riscos.
- 16** Na execução dos perfis de investimentos, a EFPC deverá atentar para os controles internos e de avaliação de riscos, bem como para os limites de alocação de ativos previstos na legislação.
- 17** As patrocinadoras públicas também são responsáveis pela supervisão e fiscalização das atividades de suas respectivas EFPC, devendo o resultado dessa fiscalização ser encaminhado à Previc.

CONTABILIDADE E GOVERNANÇA

- 18** A estrutura mínima de governança da EFPC é composta, conforme legislação em vigor, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva. É recomendável que a EFPC constitua outras instâncias de assessoramento, como

comitês consultivos de investimentos, de riscos, entre outros, observados o porte, a complexidade e o número de planos de benefícios e patrocinadores da EFPC.

19 O Conselho Deliberativo é a instância máxima da EFPC, responsável pela definição de políticas e estratégias. Esse órgão deve fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão dessas despesas. Além disso, o Conselho Deliberativo é responsável por deliberar sobre a aprovação das demonstrações contábeis.

20 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da EFPC, cabendo a ele o efetivo controle da gestão. Esse órgão deve elaborar relatórios periódicos sobre a administração da entidade, bem como sobre os aspectos organizacionais, contábeis, econômico-financeiros e atuariais. Deve, ainda, monitorar os indicadores de gestão das despesas administrativas e emitir parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis.

21 É recomendável que o Conselho Fiscal, no exercício de sua função de controle e fiscalização, avalie periodicamente as contas da EFPC, considerando a aprovação anual das demonstrações contábeis.

22 A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da EFPC, devendo exercer suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo. Cabe à Diretoria Executiva a prestação de contas sobre a gestão da entidade.

23 A EFPC deve observar a existência de adequada segregação de funções entre suas diversas áreas, principalmente a contábil e a financeira.

24 A Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e os demais órgãos consultivos ou de assessoria eventualmente existentes devem desenvolver uma cultura interna que enfatize a responsabilidade da administração pela divulgação das informações.

25 É importante observar que a contratação de serviços especializados de terceiros para execução dos trabalhos de contabilidade, de gestão dos investimentos e de gestão atuarial não exime os integrantes dos órgãos de governança de suas responsabilidades.

26 A utilização dos dados contábeis como fonte primária das informações gerenciais da EFPC constitui boa prática de governança, uma vez que favorece a transparên-

cia na gestão, a prestação de contas e a responsabilidade fiduciária das entidades. Bem assim, permite a visualização dos resultados dos planos de benefícios, contribui para a previsibilidade do pagamento dos benefícios e auxilia a decisão dos indivíduos na escolha das entidades como alternativa para formação de sua poupança previdenciária.

27 Os principais documentos de comunicação interna e externa relacionados à contabilidade são as demonstrações contábeis, as notas explicativas e o relatório anual.

28 As demonstrações contábeis e as notas explicativas, parte integrante das demonstrações contábeis, são documentos de cunho técnico e seguem as práticas contábeis e as normas orientadoras.

29 Recomenda-se a utilização do relatório anual para a comunicação e análise de aspectos mais abrangentes da gestão da EFPC.

30 O relatório anual admite maior flexibilidade dos temas abordados, das análises e das formas de escrita, considerando a inclusão de informações menos técnicas e mais descritivas. Isso permite a exposição mais detalhada de indicadores de gestão, como o desempenho do orçamento em relação ao planejado, a comparação entre a rentabilidade esperada e realizada dos investimentos, o percentual do custeio administrativo, o grau de dependência do patrocinador, a solvência e a liquidez dos planos de benefícios, a evolução dos compromissos previdenciais, entre outros.

31 É recomendável que a EFPC formalize uma política de divulgação das informações como prática de transparência. Essa política pode possibilitar a divulgação de informações mais completas que aquelas exigidas por normativos, podendo incluir relatórios diversos, além de iniciativas de estímulo à educação previdenciária.

32 A comunicação clara e tempestiva entre a EFPC e os participantes e assistidos deve ser incentivada por todos os meios. É recomendável a utilização da rede mundial de computadores para dar agilidade na difusão das informações aos participantes e assistidos. A entidade pode utilizar esse meio de comunicação para divulgar as demonstrações contábeis.

AUDITORIA INDEPENDENTE

- 33** A EFPC deve ter suas demonstrações contábeis auditadas por auditor independente.
- 34** O objetivo da auditoria independente é aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis por parte dos usuários. Isso é alcançado mediante a expressão de uma opinião pelo auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis e se elas representam a posição patrimonial e financeira da EFPC.
- 35** Recomenda-se que a escolha e contratação dos profissionais de auditoria independente inclua a aprovação dos honorários e a estruturação de um plano de trabalho. A EFPC deve avaliar o desempenho das atividades e planejar a sua substituição periódica obrigatória.
- 36** O auditor deve ser, inquestionavelmente, sob quaisquer visões, independente da EFPC à qual forneça os serviços de auditoria, preservando sua capacidade de formar opinião sem ser afetado por influências que poderiam comprometer essa opinião, aprimorando sua atuação com integridade e isenção.
- 37** O auditor não pode auditar seu próprio trabalho e, conseqüentemente, não deve realizar trabalhos de consultoria para a EFPC contratante. O Conselho Deliberativo da entidade deve estar ciente de todos os serviços prestados pelos auditores independentes, de forma a evitar potenciais conflitos de interesses.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 38** As Demonstrações Contábeis de apresentação obrigatória representam a estrutura básica de informações da EFPC e objetivam proporcionar entendimento quanto à posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade e dos planos administrados, servindo de base informacional aos usuários em geral.
- 39** As demonstrações consolidadas obrigatórias apresentam o volume e a evolução dos recursos administrados e dos compromissos assumidos pela EFPC. Essas de-

monstrações consolidam o patrimônio dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa (Balanço Patrimonial), identificam os elementos patrimoniais que contribuem para as alterações do patrimônio social (Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS) e evidenciam os elementos da execução orçamentária por meio da discriminação dos recursos utilizados na gestão administrativa (Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA).

40 A Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA Consolidada) deve ser utilizada pela EFPC como instrumento de controle, gestão e transparência.

41 As demonstrações obrigatórias por plano de benefícios devem evidenciar o conjunto de compromissos atuariais e previdenciais avaliados no parecer atuarial de cada plano (Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT), a estrutura de ativos definida para atender a esses compromissos (Demonstração do Ativo Líquido – DAL) e os elementos que contribuem na visualização da evolução desses ativos entre os períodos (Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL).

42 A EFPC deve elaborar a escrituração contábil respeitando a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios por ela administrados. As informações segregadas por plano são as mais relevantes para os usuários da informação.

43 É recomendável que a EFPC adote controle das informações contábeis da gestão administrativa por plano de benefícios com a respectiva divulgação da DPGA também por plano.

44 A EFPC deve adotar, em seus processos, métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

45 A apresentação das demonstrações contábeis não inibe a elaboração de relatórios adicionais voltados às necessidades tanto dos dirigentes da EFPC como de seus participantes.

NOTAS EXPLICATIVAS

- 46** As notas explicativas auxiliam a compreensão e a interpretação da situação patrimonial e das transações da entidade, subsidiam a avaliação do desempenho da gestão e detalham outros fatos considerados relevantes. As notas explicativas podem ser apresentadas em forma de texto, de quadros de detalhamento ou ainda outras demonstrações contábeis, considerando informações de natureza financeira, econômica, e social, entre outras.
- 47** A estruturação de documentos auxiliares como relatórios internos de registro de atos e fatos eventuais, e a interação entre as diversas áreas da EFPC (investimentos, atuária, benefícios entre outras) contribuem para identificação das informações relevantes que devem ser objeto de considerações em notas explicativas.
- 48** As notas explicativas devem ser formuladas ressaltando o plano de benefícios e o PGA como as unidades de controle e gestão da EFPC. Os fatos relevantes ocorridos e os eventos subsequentes com potencial impacto sobre os resultados futuros devem constar em notas explicativas, identificando o plano a que se referirem.
- 49** A relevância das informações deve ser o requisito principal no processo de evidenciação em notas explicativas. Além dos requisitos mínimos previstos em normativos vigentes, a EFPC deve divulgar os eventos não exigidos em normas, mas considerados relevantes para a compreensão do desempenho da entidade, dos planos de benefícios e do plano de gestão administrativa – PGA.
- 50** As notas explicativas devem ser apresentadas de forma sistemática, ou seja, cada item deve, sempre que possível, ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas demonstrações contábeis.
- 51** As notas explicativas devem propiciar a compreensão dos planos de benefícios, considerando sua modalidade, maturidade, perfil de participantes e seus compromissos, bem como sua estrutura de investimentos.

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE E CONTEXTO OPERACIONAL

52 A compreensão e a interpretação dos aspectos relevantes das EFPC estão intimamente relacionadas ao seu objetivo social, sendo a descrição das atividades e das operações básicas exercidas um dos aspectos fundamentais das notas explicativas.

53 É recomendável que os planos de benefícios estejam descritos segundo os diferentes aspectos de identificação, tais como: nome, número do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios – CNPB, modalidade, patrocinadores ou instituidores. A identificação dos planos pode ser auxiliada pela divulgação de quadros sintéticos capazes de resumir a informação, mas que não substituem a caracterização dos planos.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO

O quadro a seguir tem apenas caráter exemplificativo e demonstra uma das possibilidades de apresentação sintética dos dados de identificação tanto dos planos de benefícios, unidades de controle e gestão das EFPC, quanto das patrocinadoras.

Plano de Benefícios	CNPB	Modalidade	Patrocínio
Plano X -	CNPB nº 19xx000235	BD	Patrocinador I
Plano Y -	CNPB nº 19xx000296	BD	Patrocinador II Patrocinador III Patrocinador IV Patrocinador V
Plano K -	CNPB nº 20xx000258	CD	Patrocinador VI Patrocinador VII Patrocinador VIII
Plano H -	CNPB nº 20xx000598	CD	Patrocinador IX
Plano W -	CNPB nº 20xx000349	CD	Patrocinador X
Plano Q -	CNPB nº 20xx000895	CV	Patrocinador XI
Plano P -	CNPB nº 20xx000276	CV	Patrocinador XII
Plano O -	CNPB nº 20xx000456	CV	Patrocinador XIII

54 É recomendável que a descrição dos planos de benefícios evidencie características populacionais, tais como: o número de participantes segregados entre ativos, assistidos e pensionistas; e a informação da respectiva idade média das populações dos planos.

REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS

55 O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios. Dessa maneira, grande parte das notas explicativas deve relacionar-se ao maior detalhamento das informações de investimentos das EFPC.

56 A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira e para o desempenho dos planos de benefícios. Os gestores utilizam essas informações na tomada de decisões relacionadas à estrutura de compromissos de cada um dos planos administrados. Para participantes e assistidos, o interesse é quanto à composição e desempenho dos investimentos do seu plano.

57 As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, sendo recomendável a identificação dos perfis de investimentos, das rentabilidades das aplicações e das respectivas exposições ao risco.

58 A EFPC deve identificar se a gestão de seus investimentos é realizada por meio de segregação real ou segregação virtual dos ativos por plano de benefícios. Quando a entidade não utilizar a segregação real, é necessária a evidenciação em notas explicativas dos critérios de cotização adotados e da composição das carteiras de investimentos dos planos de benefícios e do PGA.

59 É recomendável a segregação das informações quantitativas por segmento dos investimentos, bem como a apresentação e detalhamento da natureza das principais variações das aplicações.

60 É recomendável a indicação, em notas explicativas, das provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

- 61** Na qualificação das informações de títulos públicos é recomendável a segregação dos títulos por emissor: federal, estadual e municipal.
- 62** Nos segmentos de créditos privados/depósitos e de ações é relevante a quantificação dos valores aplicados nos diferentes grupos de emissores, sendo recomendável a evidenciação das principais empresas e instituições de maior representatividade nessas carteiras e dos diferentes ativos vinculados ao patrocinador.
- 63** É recomendável que a EFPC evidencie a forma de precificação adotada para os ativos de sua carteira de investimentos que não puderem ser marcados a mercado em virtude de ausência de negociação no período de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem a data-base das demonstrações.
- 64** É recomendável a explicitação da política de reavaliação dos imóveis com definição da sua periodicidade. A EFPC deve preparar um quadro analítico descritivo que contenha histórico das datas de reavaliação, valor do imóvel, efeitos no resultado e identificação dos avaliadores responsáveis.
- 65** É recomendável que a EFPC divulgue em notas explicativas informações sobre os planos de benefícios que apresentam perfis de investimentos, contendo no mínimo os dados do quadro a seguir:

Plano X - CNPB 19xx000296

Tipo Perfil	Qtde de Participantes	Volume de Recursos	Rentabilidade (%)
X			
Y			
Z			
Total			

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

- 66** A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

- 67** Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, as EFPC devem registrar com a acurácia devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial as referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias.
- 68** É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.
- 69** A assessoria jurídica da EFPC deve elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa do valor.
- 70** A EFPC deve utilizar informações relativas à probabilidade de perda (ou êxito) das ações para classificá-las como provisão ou passivo contingente.
- 71** O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da EFPC, devendo ter cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa.
- 72** As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais.
- 73** O Conselho Fiscal da EFPC deve ter conhecimento do relatório das ações judiciais, incluindo eventuais reavaliações, e verificar se a entidade está realizando registro contábil adequado das provisões e divulgando informações sobre os passivos contingentes em notas explicativas.

PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS ATIVAS

- 74** O termo provisão também é utilizado para contas redutoras do ativo, como provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciais em atraso e provisão para cobrir possíveis perdas de investimentos considerados de difícil realização.

- 75** O ativo contingente não deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis das EFPC, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. O reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho for praticamente certa.
- 76** A EFPC deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada de recursos.

DÍVIDAS DE PATROCINADORES E PLANOS DE BENEFÍCIOS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 77** A evidenciação, em notas explicativas, de contratação de contribuições em atraso, de serviço passado e de déficit técnico deve ter como referência a divulgação de elementos contratuais mínimos e a previsibilidade – baseada, quando for o caso, em comportamento anterior - de amortização dessas obrigações.
- 78** As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.
- 79** A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios e por patrocinador.
- 80** Devem ser divulgados em notas explicativas quaisquer eventos que influenciem a evolução do contrato, como a repactuação de valores ou inadimplências circunstanciais.

QUADRO EXEMPLIFICATIVO

O quadro a seguir tem por objetivo apresentar alguns aspectos essenciais na evidenciação das informações relativas aos contratos estabelecidos em situações excepcionais. Seu caráter é apenas exemplificativo e deve ser ajustado à especi-

ficidade de cada EFPC, podendo, inclusive, admitir formas de apresentação diferenciada.

R\$ mil

Comparativo dos Saldos de Valores Contratados – Patrocinador XYZ

Descrição	Plano A		Plano B	
	20X1	20X0	20X1	20X0
Saldo no início do período				
Parcela do período				
Atualização				
Repactuação de valores				
Saldo no final do período				
Inadimplência do período				

PATRIMÔNIO SOCIAL E FUNDOS PREVIDENCIAIS

- 81** A evidenciação do patrimônio social objetiva complementar as informações consolidadas (Balanço Patrimonial) e as informações de cada plano de benefícios (Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT).
- 82** As notas explicativas devem estar em consonância com o parecer atuarial dos planos a que se referirem e agregar informações sobre as alterações relevantes observadas no volume e na composição das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder, das provisões matemáticas a constituir e dos fundos previdenciais.
- 83** É recomendável a divulgação de quadro resumo com as principais hipóteses atuariais (biométricas, econômicas e financeiras, composição familiar, entre outras) adotadas para cada plano de benefícios, em razão de sua influência na estimativa dos compromissos previdenciais.
- 84** Importante ressaltar que há diferença entre os motivos de constituição das provisões e os motivos de constituição dos fundos previdenciais. Enquanto a constituição de fundos previdenciais deve estar subsidiada por estudo técnico atuarial, a constituição das provisões deve basear-se em outras avaliações, como estudos jurídicos.

- 85** O Plano de Gestão Administrativa – PGA tem por finalidade registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC e deve ter regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.
- 86** A EFPC deve estabelecer regras claras e objetivas no regulamento do PGA, definindo, no mínimo, fontes e destinações dos recursos administrativos, bem como os direitos e as obrigações dos planos de benefícios, dos patrocinadores, dos participantes e dos assistidos, nos casos de transferência de gerenciamento, criação e extinção de planos de benefícios, retirada de patrocínio e adesões de novos patrocinadores, entre outras formas de reorganização.
- 87** O PGA pode ser utilizado como ferramenta de gestão e controle, mediante definição de indicadores que permitam a avaliação objetiva da gestão administrativa, considerando dados das despesas e das fontes de custeio.
- 88** A EFPC deve evidenciar os critérios de formação e reversão do fundo administrativo, com objetivo de fornecer informação gerencial que previna utilizações inadequadas dos recursos acumulados, como, hipoteticamente, a reversão de fundo administrativo em resposta a eventual apuração de déficit de plano de benefícios.
- 89** É recomendável que a EFPC divulgue a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.
- 90** É recomendável que a EFPC divulgue, em notas explicativas, os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.
- 91** Recomenda-se que a EFPC divulgue, em notas explicativas, a transferência de recursos de cada plano de benefícios e do fundo administrativo do PGA para o custeio das atividades administrativas. Isso agrega transparência à comunicação com os usuários em geral e auxilia o gerenciamento dos eventuais excedentes de recursos.

92 A EFPC deve elaborar critério de rateio para o fundo administrativo do PGA que represente adequadamente a participação de cada plano de benefícios. É recomendável que esse critério seja divulgado em notas explicativas.

REFERÊNCIAS

1. Fundamentos da Previdência Complementar, Da Atuária a Contabilidade, 2010, 2ª edição, FIPECAFI, FEA/USP.
2. Manual de Contabilidade Societária.
3. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc- Melhores Práticas em Fundos de Pensão. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2010.
4. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc- Melhores Práticas em Licenciamento. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
5. Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Guia Previc- Melhores Práticas de Governança. Brasília: Ministério da Previdência Social, 2012.
6. Comissão Técnica Nacional de Contabilidade – CTN da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP/ANCEP.
7. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 2009, 4ª edição, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. São Paulo, SP.
8. Melhores Práticas na Gestão do Risco Operacional. Federação Brasileira de Bancos – Febraban, 2006.
9. Instrução da Secretaria de Previdência Complementar – SPC nº. 34, de 24 de setembro de 2009.
10. Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC nº. 08, de 31 de outubro de 2011.
11. Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar CGPC nº. 04, de 30 de janeiro de 2002.
12. Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar CGPC nº. 26, de 29 de setembro de 2008.
13. Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1). Divulgação sobre Partes Relacionadas, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
14. Pronunciamento Técnico CPC 25. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
15. NBC TA 200 – Objetivos Gerais do Auditor Independente. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
16. NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Ministério da
Previdência Social

